



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

LEI Nº 106

que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos.


EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Modélo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos até o montante de R\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) para o efeito da construção da rede interna da cidade de Modélo, da Linha de Transmissão de Energia Elétrica.


Art. 2ª - Os empréstimos contarão juros a base de 12% (doze por cento) ao ano a partir da data do recibo e serão devolvidos integralmente no prazo de dois anos.

Art. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, aos 26 de outubro de 1965.

  
Edwin E. Berger  
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

  
V. Affonso Majolo  
Secretário Municipal